

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/11/2024	DER/MG	2301617

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Felipe Dutra de Resende E-mail: felipe.resende@der.mg.gov.br	ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas de sinalização, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
ÚNICO	000110140	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS E DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	75

1.3. Especificação do Objeto

- 1.3.1. Constituem-se objeto desta licitação a aquisição de 75 (setenta e cinco) placas de sinalização e respectivos suportes para placas de sinalização, para atendimento a condicionante do termo de compromisso de conversão de multa (42/2024-GR4/ICMBio), termo este, entre o ICMBio e o DER-MG o qual determina a execução do plano anexo I do termo de compromisso supracitado, sendo que este anexo prevê a aquisição e entrega de placas e que serão utilizadas na sinalização da APA Morro da Pedreira e do Parque Nacional da Serra do Cipó - PARNA CIPÓ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 75 (setenta e cinco) placas de sinalização e respectivos suportes, para atendimento à condicionante estabelecida no Termo de Compromisso nº 42/2024-GR4/ICMBio, firmado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG). Este Termo de Compromisso determina a execução de ações que visam à recuperação e conservação ambiental, dentro do escopo da preservação dos ecossistemas da APA Morro da Pedreira e do Parque Nacional da Serra do Cipó (PARNA Cipó), e constitui um compromisso formal para a mitigação de impactos ambientais.
- 2.2. O Termo de Compromisso estabelece, em seu Anexo I, a necessidade de execução de medidas específicas para garantir a proteção dos espaços naturais citados, sendo uma delas a instalação de placas de sinalização ambiental nos limites da APA Morro da Pedreira e do PARNA Cipó. Estas placas, além de atenderem a requisitos legais e ambientais, desempenham papel crucial na orientação e conscientização de visitantes, motoristas e comunidades locais sobre os cuidados necessários na preservação dessas áreas de relevância ambiental.
- 2.3. O atendimento a essa exigência tem caráter de urgência, dado o prazo estabelecido no Termo de Compromisso e a relevância das ações de sinalização para a preservação da fauna e flora da região. A sinalização adequada contribui para a prevenção de acidentes, o respeito às normas de trânsito e ambientais, além de informar e educar a população sobre os limites de proteção dessas unidades de conservação.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 3.1. A instalação de placas de sinalização nas áreas mencionadas é uma medida fundamental para garantir a correta orientação de visitantes, motoristas e demais usuários das vias e espaços das unidades de conservação. A sinalização correta contribui diretamente para a proteção dos ecossistemas da região, prevenindo a ocupação indevida, o trânsito em áreas restritas e a degradação ambiental.

Razões para a Justificativa da Aquisição:

- Cumprimento de Condicionante Legal:** O Termo de Compromisso firmado entre o ICMBio e o DER-MG exige a aquisição e instalação de placas de sinalização como uma das condições para a execução do plano de compensação ambiental. O não cumprimento dessa exigência pode acarretar em sanções e prejuízos tanto para o órgão estadual quanto para o órgão federal responsável pela conservação da biodiversidade.
- Conservação Ambiental e Proteção das Unidades de Conservação:** A APA Morro da Pedreira e o PARNA Cipó são áreas de relevante importância para a preservação da biodiversidade, abrigando uma vasta gama de fauna e flora. A instalação das placas tem como objetivo evitar que usuários e visitantes acessem áreas restritas, que são de grande fragilidade ambiental, e também orientará quanto às condutas permitidas e proibidas, garantindo maior respeito aos limites e regras de preservação.
- Educação Ambiental e Conscientização Pública:** As placas de sinalização terão um papel educativo, sensibilizando a população e os visitantes sobre a importância da preservação ambiental. A sinalização adequada, com informações claras e visíveis, ajuda a criar uma cultura de respeito e conscientização sobre as unidades de conservação e seus ecossistemas.
- Segurança:** Além do caráter educativo e ambiental, as placas também têm a função de garantir a segurança de motoristas e pedestres nas imediações dessas áreas, prevenindo acidentes. O acesso correto às informações e orientações sobre as restrições de trânsito e de uso das áreas ajuda a minimizar riscos e a proteger tanto as pessoas quanto o meio ambiente.
- Atendimento ao Prazo e Planejamento:** A execução do Termo de Compromisso está vinculada ao cumprimento de prazos específicos. A aquisição das placas de sinalização e suportes dentro do cronograma estabelecido é essencial para garantir que o projeto de compensação ambiental seja implementado dentro do prazo e conforme o planejamento, evitando atrasos e eventuais penalidades.

- 3.2. A realização dessa licitação se faz necessária para o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 42/2024-GR4/ICMBio, no qual o DER-MG se comprometeu a executar o plano de sinalização e de proteção ambiental nas unidades de conservação da APA Morro da Pedreira e do PARNA Cipó. Assim, a aquisição das 75 placas de sinalização e respectivos suportes é fundamental para o alcance dos objetivos ambientais, garantindo a preservação dessas áreas e o cumprimento das exigências legais e administrativas. A licitação segue os princípios da legalidade, eficiência, e transparência, essenciais para o bom uso dos recursos públicos e a execução das medidas de compensação ambiental.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 101197302), a contratação será realizada sob demanda de empresas terceirizadas. Esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente, trazendo vantagens como não ser necessária a aquisição de equipamentos e a não sobrecarga de trabalho

para a equipe da DG/AMA. A solicitação por demanda, conforme as necessidades da instituição no período, facilita o gerenciamento e permite um planejamento mais assertivo do produto. Ademais, o modelo de contratação vem sendo utilizado por outras instituições.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II (compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor da Lei 14.133/21, sendo este substituído por autorização de compra/nota de empenho.

6. DOS LOTES

6.1. A aquisição dos itens especificados será agrupada em lote único, considerando as especificidades de mercado.

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

6.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

6.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Pre Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Da Sustentabilidade:**

7.1.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.2. **Da indicação de marcas ou modelos:**

7.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

7.3. **Da exigência de carta de solidariedade:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

7.4. **Da Garantia da Contratação:**

7.4.1. Não será exigida garantia de execução do serviço.

7.5. **Da participação de consórcios**

7.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

7.6. **8. Da subcontratação**

7.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.7. **Da amostra**

7.7.1. Não será exigida amostra nesta contratação.

8. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Justifica-se a modalidade de Pregão Eletrônico, por tratar-se de aquisição de serviço comum no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. DA GARANTIA - CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO (FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL)

9.1. A contratada deverá prestar garantia dos serviços no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.2. **A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

10.2.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

10.2.2. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

10.2.3. O produto deverá atender às seguintes características:

10.2.3.1. Formadas por peça única, sem emendas, coladas ou encaixadas (exceção feita apenas para o reforço, que deve ser fixado na parte de trás da placa).

10.2.3.2. **Dimensões da placa:** 2,0 m de largura x 1,0 m de altura.

10.2.3.3. **Material de confecção da placa:**

- Peça única de chapas galvanizadas nº 18 (espessura de 1,25 mm) perfeitamente plana, lisa e isenta de saliências ou bordas cortantes.

- Parafusos galvanizados.

- As chapas deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas; e tratamento antiferruginoso.

- A placa deve ter aplicação de wash-primer e fundo primer (fosfatização) indicada para promover aderência sobre superfícies de aço galvanizado.

- O acabamento deve ser feito com pintura eletrostática.

10.2.3.4. **Sinalização da placa:**

- A película reflexiva deve ser composta por lentes prismáticas, micropoliedros (cubos completos) de ótima performance em reflexividade e angularidade. A película deve ser ideal para visualização a longas distâncias e em condições adversas diurnas e noturnas (chuva, neblina, entardecer e amanhecer). Devem ser fornecidos em tantas cores quantas necessárias para as informações e os logotipos do layout a ser apresentado pelo ICMBio;

- Deve ser aplicada por cima, na área contendo informações, uma película antipichação transparente com redução máxima de 20% de visibilidade;

10.2.3.5. **Suporte para sustentação da placa:**

- Altura de 320,0 cm (3,2 metros).

- Deverão ser confeccionados 02 postes, para cada placa, em tubo de aço galvanizado, com 3,20 metros (três metros e vinte centímetros) de comprimento, diâmetro externo de 2 e 1/2" (duas polegadas e meia) e parede com espessura mínima de 3,0 mm (três milímetros).

- A base deverá conter aletas antigir de 6 cm x 6 cm (36 cm²), com espessura mínima de 2 mm, soldadas ao poste a 20 cm da base. O topo (extremidade oposta) deverá conter uma tampa (chapéu) galvanizada para proteção contra infiltração de água.

10.2.3.6. **Verso da Placa:**

- No verso, o acabamento deverá ser feito com wash primer à base de cromato de zinco e, após secagem, deverão ser aplicadas duas camadas de tinta (tipo esmalte sintético) de cor preta fosca ou semi-fosca.

- As placas deverão ser contornadas por um perfil metálico de aço carbono galvanizado, por imersão à frio, e possuir longarinas que proporcionem reforço para que mantenham-se planas e não sofram com o efeito do vento.

- Este reforço deve ser fixado à chapa horizontalmente, através de solda ponto a ponto. Os reforços devem ser pintados na cor preta, com tratamento e primer adequado ao tipo de procedimento.

10.2.3.7. **Mensagens e símbolos**

Mensagens:

- Frase de orientação;
- Nome da Unidade de Conservação Federal;
- Número e data do Decreto de Criação e/ou ampliação;
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- Ministério do Meio Ambiente;

Símbolos:

- Brasão da União;
- Logo do ICMBio;
- Logo da Unidade de Conservação Federal (opcional);
- Tarja de restrição;
- Tarja de identificação federal;

10.2.3.8. Frente da placa:

- Fundo: branco;
- Letras: pretas (exceto da tarja de restrição);
- Brasão da União: cores padrão;
- Logo do ICMBio: conforme manual de identidade visual do órgão;
- Logo da UC: nas cores especificadas no layout a ser encaminhado (opcional);
- Tarja de identificação federal: verde e amarelo;
- Tarja de restrição com letras vermelhas ou brancas (conforme modelo e apenas para as placas do PARNA Cipó);

10.2.3.9. Fonte:

- Nome da UC: por extenso, negrito e de caixa alta;
- Fonte do nome da UC: DIN Alternative Black;
- Tamanho: Definido em modelo coreldraw encaminhado à contratada em reunião de planejamento;

10.2.3.10. MODELO DAS PLACAS:



República Federativa do Brasil

ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA MORRO DA PEDREIRA

ATENÇÃO: ESTA ÁREA É REGIDA POR LEIS ESPECIAIS DE MEIO AMBIENTE

DECRETO PRESIDENCIAL Nº98.891 DE JANEIRO DE 1990

Respeite as normas das unidades de conservação.

**Consulte os órgãos ambientais antes de comprar, vender propriedades rurais,
realizar intervenções e construções ou qualquer atividade de impacto na APA Morro da Pedreira .**



Mais informações:

E-mail: apa.morrodapedreira@icmbio.gov.br

Telefone : (21) 97896-3455



- 10.2.4. Cada item tem sua especificação bem definida, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;
- 10.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.2.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 10.2.7. A falta do produto ou matéria prima para construção, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não poderá ser legada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste termo de referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão (Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133).

11.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

11.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

11.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

11.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

11.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

11.2.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

11.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor

11.2.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.2.5. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.6. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica principalmente pela necessidade de o produto ter durabilidade por longo período de tempo.

11.2.7. A aceitabilidade está vinculada ao atendimento das especificações enumeradas no Estudo Técnico Preliminar.

11.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

11.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:

11.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

11.1.2. Valor total para todo o período, por lote, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

11.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

11.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

11.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

11.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Do prazo de Entrega

13.2. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta)** dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

13.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. Do Local e Horário de Entrega

13.4.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: sede da 1ª URG/DER-MG – Belo Horizonte, na Avenida Tereza Cristina, 3.826, Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-650.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

14.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do padrão - termo de referência pregão de bem SEI;

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. nota explicativa: em caso de necessidade de prorrogação do prazo para recebimento definitivo, previsto no item.

14.5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5.2. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.5.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Da Liquidação

15.1.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

15.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.1.2.1. O vencimento;

15.1.2.2. A data da emissão;

15.1.2.3. Os dados da nota de empenho e do órgão Contratante;

15.1.2.4. O valor a pagar; e

15.1.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.1.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Do Pagamento:

15.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

15.2.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo).

- 15.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.2.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 15.2.6.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 15.2.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.3. **Da Antecipação de Pagamento:**

- 15.3.1. Não se aplica.

16. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. **Regras Gerais:**

- 16.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.1.4. Após aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.1.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial na contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

16.2. **Da Fiscalização na contratação:**

- 16.2.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.2.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.2.3. O fiscal emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.2.5. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.2.6. O fiscal fiscalizará a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.2.7. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.3. **Da Gestão da contratação:**

- 16.3.1. O gestor da contratação orientará os fiscais no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.3.4. O gestor da contratação coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.3.5. O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.3.6. O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto de aquisição, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.3.7. O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 16.3.8. O gestor da contratação tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

17.2. **Da Prova de Conceito (PoC):**

17.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

18. **HABILITAÇÃO**

18.1. Conforme previsto no instrumento convocatório.

19. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

19.2. **Do Contratante**

- 19.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência e eventuais anexos.
- 19.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 19.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 19.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 19.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 19.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 19.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 19.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 19.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.2.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 19.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 19.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 19.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 19.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. **Do Contratado:**

- 19.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 19.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 19.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 19.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 19.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 19.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 19.3.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 19.3.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 19.3.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da contratação.
- 19.3.12. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 19.3.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.3.14. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.3.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- 19.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 19.3.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 19.3.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução da contratação.
- 19.3.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.3.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

19.3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 174.797,25 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), referidos a julho/2024**, conforme apurado no mapa de preço 101319001. Insta salientar que o valor foi extraído da composição do Relatório do Orçamento - Sintético pela Gerência de Custos Referenciais e Normas Técnicas (GCN).

LOTE	VALOR ESTIMADO
Único	R\$ 174.797,25

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 - Lei nº 24.678/24 que estabelece estimativa de receitas e despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais.

21.1.1. A contratação será atendida pelas dotações Orçamentarias encaminhadas pelo setor responsável e certificada no processo por memorando específico.